



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE JUIZ LEIGO NO ÂMBITO DOS
JUIZADOS ESPECIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**

EDITAL N.º 01/2016- JUIZ LEIGO

O Juiz Excelentíssimo Senhor Presidente do Juizado Especial Cível da Comarca de Herval-RS, Dr. Maurício da Rosa Ávila, torna público que estarão abertas, no período **de 16/05/2016 a 20/05/2016**, as inscrições ao Processo Seletivo Público de provas e títulos para o preenchimento de vagas nas funções de **JUIZ LEIGO**.

A seleção reger-se-á pelas normas constantes deste Edital, da Resolução n.º 905/2012-COMAG, com as alterações da Resolução n.º 919/2012-COMAG, do Provimento n.º 22 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Lei Federal n.º 9.099/95 e nos termos da legislação pertinente em vigor.

1.1. Vagas

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes nas funções de JUIZ LEIGO na comarca de HERVAL-RS, mais as que surgirem no período da validade do Processo Seletivo, de acordo com o interesse da Administração e nos termos do Provimento n.º 10/2012-CGJ.

Função	Número de vagas
Conciliador Cível	
Conciliador Criminal	
Juiz Leigo	01



1.2. Atribuições

As atribuições das funções de Juiz Leigo são as constantes na Resolução nº 905/2012-COMAG.

1.3. Remuneração

O valor da remuneração dos Juízes Leigos é o definido nos Atos n.º 33/2004-P e n.º 49/2009-P, observado o disposto no art. 31, parágrafo único, da Res. 905/12 COMAG.

1.4. Requisitos para o exercício

Os requisitos gerais para o exercício da função de Juiz Leigo são os constantes da Res. 905/2012 COMAG.

1.5. Inscrições

As inscrições serão recebidas na sede do Fórum, situado na Rua Borges de Medeiros, 1037, em Herval-RS, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, **no período de 16/05/2016 a 20/05/2016**. O requerimento de inscrição estará disponível, para preenchimento em formulário próprio, no site do Tribunal de Justiça-RS, na página destinada aos Juizados Especiais, bem como na sede do foro, local de inscrição.

A inscrição ao Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das normas estabelecidas na legislação pertinente, bem como das condições constantes no inteiro teor deste Edital, de seus anexos e da Resolução n.º 905/2012-COMAG, com as alterações da Resolução n.º 919/2012-COMAG.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

1.6. Processo Seletivo

O Processo Seletivo, que observará os critérios de singeleza e simplicidade, constará de (02) duas etapas.

A primeira será escrita, de caráter eliminatório e classificatório. O conteúdo da prova escrita será definido pelo juiz presidente do juizado, conforme art. 13, V, da Res. 905/2012 COMAG.

A prova escrita compreenderá a resolução de 10 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma no valor de 1,0 (um) ponto, e abará a Lei nº 9.099/95, bem assim as disposições pertinentes aos juzados especiais veiculadas na Constituição Federal e Estadual.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo, nota 6,0 (6/10) na prova escrita (ou 60% da prova).

A segunda será constituída de uma Prova de Títulos, de caráter meramente classificatório, conforme art. 17 da Res. 905/2012 COMAG.

O resultado das Provas Escritas por função será disponibilizado na sede do Fórum local e na página dos Juzados Especiais no site do Tribunal de Justiça, em até 30 (trinta) dias após a realização das provas.

Caberá recurso ao Conselho Gestor, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do resultado das Provas Escritas de cada função.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior esquerdo da página.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Julgados os recursos, será publicada a relação dos candidatos aprovados e a indicação dos selecionados para apresentação dos títulos, no prazo de 3 (três) dias.

1.7. Aplicação das Provas Escritas – Da prova de títulos

A aplicação das Provas Escritas **ocorrerá no dia 13/06/2016**, às 14 horas. A Prova para a função de Juiz Leigo terá duração de 1 (uma) hora, sendo que os candidatos devem comparecer ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para o início da prova.

Em 24/05/2016, será disponibilizada na sede da comarca a lista dos candidatos inscritos, com a designação do respectivo local de prova.

O candidato deverá comparecer ao local de prova munido, preferencialmente, do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição e de caneta esferográfica, tinta azul ou preta. Durante a realização da Prova, não serão permitidas consultas de qualquer espécie.

Serão selecionados para a Prova de Títulos os candidatos aprovados na Prova Escrita que obtiverem as maiores notas na referida prova, desde que observado um mínimo de 60% de acertos, em número correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas anunciadas neste Edital, para cada função.

1.8. Dos Recursos

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior esquerdo da página.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Os candidatos poderão ingressar com recursos, dirigidos ao Conselho Gestor dos Juizados contra: a) a Prova Escrita; b) a Prova de Títulos e c) o resultado final do processo seletivo.

Todos os recursos interpostos deverão obedecer aos preceitos estabelecidos neste Edital. A petição de recurso deverá ser protocolada na secretaria responsável pelo processo seletivo, dentro do horário normal de expediente forense do primeiro grau de jurisdição, no prazo de 2 (dois) dias contados da devida publicação na página dos Juizados Especiais no site do Tribunal de Justiça.

Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito, que não contiverem fundamentação ou que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los.

Os candidatos aprovados serão designados de acordo com as necessidades da Administração, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Durante a validade do Processo Seletivo, que será de 2 (dois) anos, o candidato aprovado que manifestar a vontade de não ser designado, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

1.9. Das Disposições Finais

Falsidade das informações e/ou dos documentos fornecidos, verificada em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior esquerdo da página.

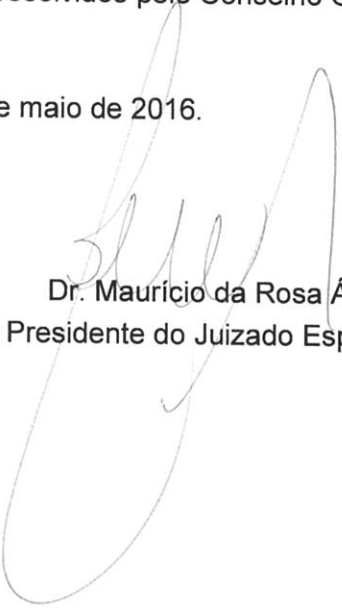


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

A aprovação no Processo Seletivo não gera direito adquirido à designação. Contudo, observar-se-á a Classificação Final e o prazo de validade para o efeito de designação.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor dos Juizados Especiais.

Comarca de Herval, 02 de maio de 2016.


Dr. Mauricio da Rosa Ávila
Juiz Presidente do Juizado Especial Cível